



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A  
PETIÇÃO PÚBLICA "PARA UMA  
TOLERÂNCIA DE PONTO NA TERÇA FEIRA  
DAS FESTAS DE NOSSA SENHORA DO  
ROSÁRIO, NA VILA DAS LAJES".**

**Vila das Lajes, 30 de março de 2017**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1224	Proc. n.º 45/10-01
Data: 017.04.12	N.º 2. XI



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

### **INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu, no dia 30 de março, na Casa do Povo da Vila das Lajes, para apreciação e relato sobre a Petição Pública n.º 2/XI - "Tolerância de ponto na terça-feira das festas de Nossa Senhora do Rosário, na Vila das Lajes".

A Petição, reunindo 605 assinaturas e tendo como 1.º subscritor o Presidente da Assembleia de Freguesia da Vila das Lajes, Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 13 de janeiro de 2017.

Em reunião da Comissão de Política Geral, realizada em 21 de fevereiro de 2017, foi aprovada, por unanimidade, a sua admissibilidade.

Na mesma reunião foi deliberado, por unanimidade, ouvir presencialmente o 1.º subscritor da Petição, o membro do Governo competente em razão da matéria, a Câmara Municipal da Praia da Vitória, a Junta de Freguesia da Vila das Lajes e a Associação Cultural Lajense.

### **CAPÍTULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 63/93, de 1 de março e n.º 15/2003, de 14 de junho.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos artigos 190.º e 191.º do Regimento e do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

### **COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Nos termos do disposto na alínea ii) do artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012 de 20 de novembro, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

#### **CAPÍTULO II**

##### **APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

A Petição em análise surge como forma de levar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a pretensão dos habitantes da Vila das Lajes na ilha Terceira, atendendo à dimensão festiva da Vila das Lajes, no contexto da ilha Terceira, de lhes ser reconhecido publicamente o envolvimento social, cultural e de cidadania naquela comunidade, sendo que no entender dos peticionários esse reconhecimento público consiste na concessão de uma tolerância de ponto na Terça-Feira das Festas de Nossa Senhora do Rosário da Vila das Lajes.

Os peticionários fundamentam a sua pretensão na História das Festas, bem como na sua importância e envolvimento cultural e social, salientando que as festas das Lajes têm uma importância histórica com o bodo de leite abrilhantado pelo desfile de carros alegóricos há mais de 50 anos. As festas das Lajes são as festas que encerram as festividades na ilha Terceira e neste sentido atraem pessoas de toda a ilha.

Ainda segundo os peticionários, só com a envolvimento de toda a comunidade é possível levar por diante tão grande manifestação de cultura e tradição. A prova desta envolvimento é o facto dos encargos inerentes à realização das festas serem na sua quase totalidade suportados pela comunidade, recorrendo ao longo do ano a eventos de angariação de fundos para o efeito. Releva-se ainda o facto das comissões de festas serem constituídas de forma altruísta.

Segundo os peticionários, a prova de que as festas das Lajes adquirem uma importância que justifica as suas pretensões, foi o facto de, em junho de 1975, em reunião de Assembleia Municipal da Praia da Vitória, e após escrutínio popular, conforme cópia das atas anexas a este relatório, ter sido deliberado instituir como feriado anual municipal do Concelho da Praia da Vitória o dia da terça-feira das festas das Lajes.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Na Casa do Povo da Vila das Lajes, compareceram, para audição pela Comissão de Política Geral, o primeiro subscritor da petição n.º 2/XI – “Tolerância de ponto na terça-feira das festas de Nossa Senhora do Rosário, na Vila das Lajes”, bem como os representantes da Câmara Municipal da Praia da Vitoria, da Junta de Freguesia da Vila das Lajes e da Associação Cultural Lajense

### **Audição do 1.º subscritor da Petição “Tolerância de ponto na terça-feira das festas de Nossa Senhora do Rosário da Vila das Lajes”**

Convidado pelo Presidente da Comissão a apresentar os fundamentos da referida petição, o 1.º subscritor da petição apresentou os seguintes fundamentos:

- Fundamentalmente, trata-se de haver um reconhecimento público pelo facto das festas das Lajes terem uma importância histórica muito grande, onde o bodo de leite se destaca pela envolvente cultural e social que acrescenta às festas há mais de 50 anos.
- Evidenciou o facto das festas das Lajes serem aquelas que encerram o ciclo das festividades na ilha Terceira e que, por isso, suscitam a participação de muitos terceirenses, inclusivamente de emigrantes que se deslocam propositadamente à Terceira por altura dessas festas.

Feita a exposição, o Deputado José San-Bento interveio para efetuar as seguintes questões ao 1.º peticionário:

- 1) Quais as razões da alteração do feriado anual municipal que anteriormente existia e que agora já não existe?
- 2) Como caracteriza a natureza das festas, concretamente se estas tem uma dimensão de ilha, concelhia ou de freguesia?
- 3) Qual a evolução da envolvente social e cultural nos últimos 5 anos?
- 4) Se há alguma característica cultural ou de outra ordem para que se possa considerar estas festas como singulares?
- 5) Se há algum perigo desse património cultural acabar, ou de alguma forma se perder, se não for concedida a tolerância de ponto?
- 6) Se esta festa está inserida em alguma iniciativa de promoção turística?



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

O 1.º subscritor da petição respondeu que não há uma razão objetiva para justificar a substituição do feriado anual municipal. Contudo, na sua opinião, o poder que os meios urbanos têm sobre os meios rurais e o facto da Praia da Vitória ter sido elevada a cidade são as razões para essa alteração. Relativamente à sua dimensão, referiu que sendo uma festa de base organizacional de freguesia, é claramente uma festa de dimensão de ilha, acrescentando que a sua envolvência social fica comprovada com a criação de uma associação que se destina a organizar as festas e que também reflete juridicamente a importância que a comunidade lhe dá. No que diz respeito às suas características singulares, deu como exemplos que estão presentes nas festas, o Espírito Santo, o Carnaval, as filarmónicas, a raça bovina do Ramo Grande, a rainha das festas, o cortejo etnográfico e os carros alegóricos, o que envolve cerca de 250 participantes. Referiu ainda a influência da Base das Lajes, sentida na medida em que o impacto económico que advém da Base se faz sentir também nas festas.

Finalizou, dizendo que a petição não surge como algo para salvar as festas, porque essa situação para já não se coloca, mas sim com o objetivo de haver um reconhecimento público. Acrescentou que não há uma promoção turística oficial, havendo contudo uma promoção turística informal, pois há muitos emigrantes no continente americano que se deslocam propositadamente para as festas.

O Deputado Domingos Cunha enalteceu a iniciativa e questionou se o facto da Vila das Lajes ter cerca de 4000 habitantes e da petição constarem 605 assinaturas não seria um número de subscritores diminuto face ao todo da Vila.

O 1.º subscritor da petição respondeu que o facto de só terem 605 subscritores se devia a urgência da petição em dar entrada na Assembleia Legislativa Regional para que já em 2017 pudesse ser reconhecido pelo Governo Regional a tolerância de ponto na terça-feira das Lajes.

### **Audição da Câmara Municipal da Praia da Vitória**

A Câmara Municipal da Praia da Vitória fez-se representar nesta audição pela sua Vice-Presidente, Paula Cristina Ramos, que fez uma apreciação genérica da petição, enaltecendo a iniciativa, sublinhando que a Câmara Municipal subscreve os



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

propósitos desta petição por todas as razões evocadas no seu texto. Salientou ainda o facto de, no âmbito da autonomia administrativa de que gozam os Municípios, a Câmara Municipal da Praia da Vitória já conceder tolerância de ponto a todos os funcionários do Município e empresas municipais na terça-feira das Lajes.

O Deputado José San-Bento questionou a Sra. Vice-Presidente se estas festas teriam uma abrangência de ilha e quais seriam os elementos que a tornavam singular, questionando ainda em relação à sua envolvência social e cultural, bem como se havia algum tipo de promoção turística direcionada para as festas.

A Vice-Presidente respondeu que a dimensão das festas tem claramente uma dimensão que atrai pessoas de toda a ilha e ainda da comunidade emigrante. Relativamente à sua singularidade referiu que o bodo de leite é unicamente feito na Vila das Lajes por ocasião destas festas e é abrihantado pelo cortejo etnográfico que envolve muitos participantes. Referiu ainda que a sua envolvência social está bem patente na forma como toda a comunidade se envolve nestas festas e é por ter consciência dessa envolvência social que a Câmara Municipal concede tolerância de ponto neste dia aos seus funcionários. Finalizou, dizendo que todas as festas do concelho da Praia da Vitória, pelas suas características, são motivo de promoção turística.

O Deputado Alonso Miguel interveio para questionar se o facto de ser concedida tolerância de ponto na terça-feira das Lajes poderia constituir algum precedente em relação a outras festas.

A Vice-Presidente referiu que não haveria qualquer problema de se abrir aqui um precedente porque as outras festividades não tinham dimensão que o justificasse.

### **Audição da Junta de Freguesia da Vila das Lajes**

A Junta de Freguesia da Vila das Lajes fez-se representar pela Secretária da Junta de Freguesia, Ana Paula Félix, que começou por referir que a Junta de Freguesia da Vila das Lajes se encontra em concordância com a petição entregue, porque reflete os anseios do povo Lajense ao longo dos anos, assim como do Concelho e da ilha.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Esta reivindicação exposta na petição não é algo de novo mas sim um retomar do reconhecimento que esta Vila já teve no passado.

Por isso, há 2 anos atrás, a Associação Cultural da Vila das Lajes solicitou junto do Governo Regional dos Açores, que fosse concedida tolerância de ponto na terça-feira das Lajes. Infelizmente este pedido não foi aceite.

Em janeiro de 2016, a Junta de Freguesia, com aprovação da Assembleia de Freguesia, voltou a insistir, fazendo ofícios para o Governo Regional, Assembleia Regional e Assembleia Municipal. Perante a resposta de que *"o pedido formulado estava fora do âmbito das situações previstas para adoção da figura de Tolerância de Ponto dos trabalhadores da Administração Pública"*, a população Lajense não se conformou com a justificação, tendo em Assembleia de Freguesia tomado a decisão de fazer uma petição que envolvesse as Lajes e outras localidades fora dela.

De salientar o valor histórico, cultural, social e financeiro que envolve estas festividades, não só nas Lajes, no Concelho da Praia da Vitória como também na própria ilha, por serem estas que encerram as festas de Verão, de grande adesão na ilha Terceira e pelos terceirenses.

Estas festas possuem um valor histórico por serem as mais antigas da ilha, tendo sido o seu valor reconhecido em 1975 quando a Câmara Municipal da Praia da Vitória adotou o seu feriado Municipal na terça-feira das Lajes. A Vila das Lajes foi pioneira nos diversos cortejos, etnográficos, real e bodo de leite que serviram de base para as festas municipais dos dois concelhos.

Relativamente ao seu valor cultural, as Lajes é um berço de cultura popular no qual as festas em honra de Nossa Senhora do Rosário são exemplo. A procissão no seu aspeto religioso, as touradas tradicionais e o seu bodo de Leite como uma manifestação cultural onde há o desfile de carros alegóricos, a partilha do pão e do leite e onde há uma interação com o povo numa componente educativa e formativa.

A mais-valia social que essas festas transportam e acrescentam, estão bem evidentes no facto das festas da Lajes promoverem uma união na própria comunidade, que em 2002 representava 5.000 habitantes, mas também na



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

identificação do povo terceirense, com a cultura popular, uma vez que as festas de Nossa Senhora do Rosário foram e são uma referência social na ilha Terceira.

As Festas das Lajes são uma referência e um ponto de encontro na ilha Terceira no mês de outubro. De todos os cantos da ilha, movimentavam-se centenas de pessoas em autocarros e era um dia para ser passado nas Lajes. Este espírito de convergência mantém-se hoje e merece ser reconhecido.

O Deputado José San-Bento questionou a Sra. Secretária se estas festas teriam uma abrangência de ilha e quais seriam os elementos que a tornavam singular. Questionou ainda em relação à sua envolvência social e cultural, bem como se havia algum tipo de promoção turística direcionada para as festas.

A Secretária da Junta de Freguesia respondeu que as festas das Lajes são sem dúvida de dimensão de ilha, referindo também que nos últimos anos a evolução é positiva e que ainda pode ser maior. No que diz respeito à sua singularidade, salientou o bodo de leite com o desfile de carros alegóricos com uma envolvência muito grande das crianças e que estas ficam penalizadas pelo facto de não haver tolerância de ponto, uma vez que as festas decorrem em período escolar. Acrescentou que embora não se corra o risco do desaparecimento das festas, o facto de ser concedida a tolerância de ponto fortalecia, sobretudo na transmissão dos valores sociais e culturais às gerações mais novas. Acrescentou ainda que estas festas são por si já um cartaz turístico a ilha Terceira.

O Deputado César Toste enalteceu a iniciativa, salientando que esta petição vem de alguma forma materializar os anseios dos Lajenses, que é manifestado na forma como uma vila que tem cerca de 4000 habitantes se mobiliza em torno das festas especialmente no bodo de leite que se realiza na terça-feira.

### **Audição da Associação Cultural Lajense**

A Associação Cultural Lajense fez-se representar pelos senhores Verónica Raulino, Flávio Godinho, José Luciano Nunes e Ana Paula Félix.

A primeira fez uma apreciação genérica da petição, enaltecendo a iniciativa. Referiu que a comissão de festas é constituída por 14 elementos voluntários que trabalham 12 meses para preparar a festa, que finda a série de festividades de verão. No decorrer dos 12 meses são realizadas inúmeras angariações de fundos através da





## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

realização de diversos eventos, bem como um peditório realizado em toda a Vila, por duas vezes. Referiu que são ainda pedidos inúmeros patrocínios a empresas a nível ilha. Estes fundos são utilizados na execução do Bodo-de-leite (3 carros alegóricos, aquisição de materiais e licenças), Cortejo de Abertura (3 carros alegóricos, aquisição de materiais e licenças), touradas (5 touradas, 1 bezerrada e licenças) e cartaz musical (8 noite de animação, que implicam algumas estadias, camarins e licenças).

O orçamento para 2017 totaliza 55.000 €, em que 600 € são apoios da Câmara Municipal e 1000 € da Junta de Freguesia. Os restantes 53.400 € provém da angariação anteriormente referida.

A festa da Vila das Lajes mobiliza, para os seus cortejos, cerca de 400 pessoas, pois existe uma marcha oficial das festas da Vila das Lajes composta por 60 pessoas, um séquito real constituído por 20 pessoas, o cortejo etnográfico que envolve 250 pessoas, um cortejo de abertura que envolve 40 pessoas (para além da marcha e séquito real) e o bodo de leite que totaliza o envolvimento de 300 pessoas (não inclui o cortejo etnográfico). Referiu que todos os envolvidos são convidados a participar nas festividades pela comissão de festas e vão em regime de total voluntariado.

O bodo de leite na terça-feira da Vila das Lajes gozou durante um largo período de tempo do feriado anual municipal e depois passou a tolerância de ponto decretada pelo presidente da Câmara da Praia da Vitória, tolerância esta que se mantêm, em moldes diferentes, tendo todos os funcionários camarários dispensas das suas funções para assistirem ao bodo-de-leite da Vila das Lajes. Referiu ainda que esta valorização se centra na transmissão de cultura que este cortejo representa para toda a ilha. Foi na Vila das Lajes que se geraram os cortejos reais, a criação de carros alegóricos e o bodo-de-leite, tendo sido através da cultura lajense que se geraram os cortejos municipais e das restantes freguesias.

Foi entregue na reunião um documento, que ficará apenso a este relatório, onde constam uma série de fotografias e recortes de jornal que, segundo a Associação, evidenciam o reconhecimento que é dado à Vila das Lajes e em especial ao bodo-de-leite, sendo possível vislumbrar nas fotografias que demonstram o aglomerado



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

das pessoas que se deslocam às Lajes para ver os seus tão afamados bodos-de-leite.

Realçou que desde 1965 se tem mantido a tradição e nos últimos anos têm sido realizados esforços no reforço jurídico das festas. Um exemplo claro disso foi a criação da Associação Cultural da Vila das Lajes, que permite uma maior facilitação no que concerne a burocracia.

Frisou que esta tolerância de ponto é fundamentada no seu grande poder de transmissão cultural, transmissão esta que se está a perder, uma vez que as festas acontecem em tempo letivo (1.ª semana de outubro) o que impossibilita o cultivo destas tradições nas crianças, que são o futuro.

Salientou que nos últimos dois anos têm sido realizados pedidos no sentido de ser readquirido o reconhecimento que outrora foi concedido através da tolerância de ponto e com o feriado municipal. Apenas solicitam que seja devolvido ao povo lajense o direito de participar numa das maiores demonstrações culturais que sucedem na ilha Terceira.

O Deputado José San-Bento questionou se estas festas teriam uma abrangência de ilha e quais seriam os elementos que a tornavam singular, questionando ainda em relação à sua envolvência social e cultural, bem como se havia algum tipo de promoção turística direcionada para as festas.

A resposta foi a de que há cada vez maior adesão ao bodo de leite e que a tolerância de ponto vem permitir um maior envolvimento, sobretudo das crianças, acrescentando que já estão a preparar o cartaz das festas para apresentação nas comunidades de emigrantes, designadamente América e Canadá.

O Deputado João Vasco Costa, interveio para questionar se o facto de ser concedida a tolerância de ponto na terça-feira das festas das Lajes não poderia abrir um precedente e levar a que outras Freguesias também a pudessem reivindicar.

A resposta foi a de que essa situação deixa de fazer sentido atendendo aos factos históricos, culturais e sociais que tornam as festas das Lajes diferentes de todas as outras.



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

### **Audição do Membro do Governo em razão da Matéria**

O Governo Regional fez-se representar pelo Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares, Berto Messias, que foi ouvido no dia 31 de março de 2017, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha Terceira.

O Membro do Governo enalteceu a iniciativa e referiu que o Governo Regional regista com a devida atenção a intenção e a vontade da população Lajense na pretensão da concessão de tolerância de ponto, por ocasião das festas das Lajes. Sublinhou o facto de não existir um regime jurídico que regule essa matéria, a qual depende das competências próprias do Presidente do Governo. Acrescentou que a 7 meses das festas das Lajes o Governo não se vai comprometer com a concessão da tolerância de ponto, mas regista as pretensões dos Lajenses.

O Deputado Alonso Miguel interveio para questionar o Secretário Regional se considera que estas festas reúnem um conjunto de particularidades em relação a outras festas da ilha.

O Secretário Regional respondeu que já teve oportunidade de vivenciar estas festas por várias vezes, considerando, no entanto, que a análise não se deve fazer com base em fatores subjetivos. Reconheceu, contudo, que as festas das Lajes constituem um chamariz para toda a ilha.

### **CAPÍTULO III**

#### **CONCLUSÕES**

Na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da Petição n.º 2/XI- "Tolerância de ponto na terça-feira das festas de Nossa Senhora do Rosário, da Vila das Lajes", a Comissão de Política Geral aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

- 1 – A Petição, que propõe a concessão de tolerância de ponto na terça-feira da festa de Nossa Senhora do Rosário, na Vila das Lajes, foi subscrita por 605 cidadãos e tem como primeiro subscritor o Presidente da Assembleia de Freguesia da Vila das Lajes, Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses. Foi



## **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

apoiada institucionalmente pela Câmara Municipal da Praia da Vitoria, Junta de Freguesia da Vila das Lajes, bem como por diversas coletividades da Freguesia.

- 2 - Os peticionários fundamentam a sua pretensão na história das Festas, bem como na sua importância e envolvência cultural e social, salientando que as festas das Lajes têm uma importância histórica com o bodo de leite, abrilhantado pelo desfile de carros alegóricos há mais de 50 anos.
- 3 - Segundo os peticionários, só com a envolvência de toda a comunidade é possível levar por diante tão grande manifestação de cultura e tradição. A prova desta envolvência é o facto dos encargos inerentes à realização das festas serem na sua quase totalidade suportado pela comunidade, recorrendo ao longo do ano a eventos de angariação de fundos para o efeito.
- 4 - Segundo os peticionários, a prova de que as festas das Lajes adquirem uma importância que justifica as suas pretensões, foi o facto de, em junho de 1975, em reunião de Assembleia Municipal da Praia da Vitoria, e após escrutínio popular, ter sido deliberado instituir como feriado anual municipal do Concelho da Praia da Vitoria o dia da terça-feira das festas das Lajes.
- 5- Segundo os peticionários, as festas das Lajes são as festas que encerram as festividades na ilha Terceira e neste sentido atraem pessoas de toda a ilha.
- 6- Segundo os peticionários, a festa da Vila das Lajes mobiliza para os seus cortejos cerca de 400 pessoas, que incorporam uma marcha oficial das festas da Vila das Lajes composta por 60 pessoas, um séquito real constituído por 20 pessoas, o cortejo etnográfico que envolve 250 pessoas, um cortejo de abertura que envolve 40 pessoas, para além do bodo de leite que totaliza o envolvimento de 300 pessoas.

### **CAPÍTULO V**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

De modo genérico, os Deputados revelaram-se sensíveis às pretensões dos peticionários, reconhecendo que existem aspetos sociais e culturais que tornam as festas de Nossa Senhora do Rosário da Vila das Lajes genuínas, expressão de uma



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

envolvência bastante substancial, especialmente na terça-feira, tendo características singulares e valorizadoras da população da Vila das Lajes.

Vila das Lajes, 30 de março de 2017

**O Relator**

**Bruno Belo**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**António Soares Marinho**